



Edital N° 50/2023

PROCESSO N° 04600.001358/2023-46

O DIRETOR DE ALTOS ESTUDOS DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Enap, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto n° 10.369, de 22 de maio de 2020, e considerando o disposto na Resolução n° 26, de 06 de agosto de 2018, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo destinado aos interessados em participar do Programa Cátedras Brasil, para fins de concessão de bolsas de pesquisa, bem como as normas que o regulamentam, na forma deste Edital.

1. OBJETO

1.1. Processo seletivo de interessados para o recebimento de bolsa de pesquisa a ser concedida pela Enap no âmbito do Programa de Cátedras Brasil, que atendam aos requisitos que constam deste Edital e do Regulamento anexo que rege a presente seleção, para a elaboração de *policy papers*.

2. QUANTIDADE DE CÁTEDRAS

2.1. Serão concedidas até 10 (dez) bolsas de pesquisa, na modalidade D, conforme o disposto na Resolução n° 26, de 06 de agosto de 2018.

3. ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

3.1. As propostas submetidas deverão se enquadrar em áreas temáticas relacionadas no item 2 do Regulamento anexo a este Edital.

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

4.1. São requisitos obrigatórios para a participação no presente processo seletivo:

4.1.1. Titulação acadêmica mínima de mestre(a):

4.1.1.1. A titulação obtida no exterior só será aceita para os fins desta seleção se devidamente reconhecida por universidade brasileira regularmente credenciada, que possua cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, conforme consta no art. 48 da Lei nº 9.394, de 1996;

4.1.2. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado e validado pelo CNPq:

4.1.2.1. Será considerada a versão em PDF do currículo Lattes anexada ao formulário de inscrição. O candidato é o responsável pela atualização das informações cadastradas em seu currículo Lattes;

4.1.3. Não possuir bolsa de pesquisa da Enap no momento de lançamento deste chamamento público;

4.1.4. Não possuir bolsa de pesquisa de outra instituição no ato da implementação desta bolsa, seja ela pública ou privada, nacional ou estrangeira, exceto se a bolsa estiver suspensa;

4.1.5. Não ter sido contemplado(a) com o recebimento de bolsas do Programa Cátedras Brasil em 2 (dois) chamamentos públicos anteriores com intervalo inferior a 12 (doze) meses entre eles, a contar da data de lançamento dos respectivos chamamentos;

4.1.6. Enviar o formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço: bit.ly/catedras_2023, devidamente preenchido, com a correta anexação dos documentos solicitados.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço: bit.ly/catedras_2023, mediante preenchimento das informações solicitadas, anexação do projeto de pesquisa em campo específico em formato PDF, declaração de ineditismo do projeto por meio do formulário eletrônico de inscrição, declaração de conhecimento das regras do edital, anexação das cópias dos documentos solicitados no Anexo II, bem como o fornecimento de todas as informações necessárias para a submissão da proposta.

5.2. A lista dos documentos exigidos para as candidaturas e o modelo de apresentação do projeto de pesquisa encontram-se anexos a este Edital.

5.3. Os critérios de julgamento do projeto e da entrevista encontram-se anexos a este Edital, assim como a tabela de pontuação da titulação e das publicações.

5.4. Para o exame dos requisitos serão válidos apenas as informações, comprovantes e arquivos inseridos exclusivamente no formulário eletrônico de inscrição, encaminhados como parte integrante das propostas, ainda que sua obtenção seja possível por meio de outras fontes de informação publicamente disponíveis.

5.5. Constatado o não atendimento a quaisquer dos requisitos obrigatórios, o candidato será automaticamente eliminado.

5.6. Cada candidato poderá submeter um único projeto de pesquisa ao presente Edital. Caso o mesmo candidato se inscreva mais de uma vez, será considerada apenas a última inscrição por ele realizada até a data limite definida para envio das propostas.

5.7. Cada projeto de pesquisa deverá ter como autor um único candidato.

6. **CRONOGRAMA PROVÁVEL**

Atividades	Data
Início do prazo para inscrições de candidatos e envio das propostas	24/05/2023
Fim do prazo para inscrições de candidatos e envio das propostas	11/06/2023
Divulgação do resultado das inscrições válidas	12/06/2023
Período para interposição de recursos quanto à análise da validade das inscrições	13 e 14/06/2023
Divulgação do resultado da análise de titulação e publicações	15/06/2023
Período para interposição de recursos quanto à análise de titulação e publicações	16 e 17/06/2023
Divulgação do resultado da análise dos projetos e do cronograma para a realização das entrevistas dos candidatos convocados	05/07/2023
Período para interposição de recursos quanto ao resultado da análise dos projetos	06 e 07/07/2023
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	17/07/2023
Período para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar do processo seletivo	18 e 19/07/2023
Divulgação do resultado final do processo de seleção	20/07/2023
Início da concessão de bolsas	24/07/2023

6.1. Os prazos de todas as etapas serão cumpridos com base no horário de Brasília.

6.2. A divulgação de todas as atividades previstas no cronograma será realizada no Portal da Enap, em: enap.gov.br.

6.3. A abertura do processo seletivo e o resultado final do processo seletivo serão publicados no Portal da Enap e no Diário Oficial da União.

7. **ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

7.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a critério da Enap, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8. **IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser impugnada até o quinto dia útil anterior ao prazo final estabelecido para a submissão das propostas, dia 5 de junho de 2023, conforme constante no item 6 do Edital. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo estabelecido.

8.2. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado os termos desta Chamada sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento das propostas, eventuais falhas ou imperfeições.

8.3. A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação-Geral de Pesquisa por meio do correio eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br, a qual, caso não se manifeste no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a encaminhará à Diretoria de Altos Estudos da Enap, a qual se manifestará em até 2 (dois) dias úteis.

9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico: pesquisa.enap@enap.gov.br.

9.2. A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação de todas as regras do presente Edital e do Regulamento anexo.

9.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no Portal da Enap.

9.4. A Enap não se responsabilizará por solicitação de inscrição inconclusa ou não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por erro, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.5. É vedada a participação de servidores que se encontrem em exercício na Enap no período de realização do certame.

9.6. É vedada a acumulação de bolsas provenientes de outros programas ou agências de fomento.

9.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Altos Estudos da Enap.

9.8. A íntegra deste Edital e seu respectivo Regulamento estão disponíveis no portal da Enap: enap.gov.br.

Alexandre de Ávila Gomide

Diretor de Altos Estudos

ANEXO I

REGULAMENTO

1. OBJETIVO

1.1. Selecionar até 10 (dez) projetos de pesquisa que gerem *policy papers* com subsídios para a melhoria da gestão e da aplicação de políticas públicas, respeitando as áreas temáticas dispostas no presente Regulamento.

2. ÁREAS TEMÁTICAS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1. Os projetos de pesquisa apresentados deverão avançar na discussão das seguintes áreas temáticas:

1 - O papel do Estado para o desenvolvimento econômico inclusivo e sustentável no século XXI: avanços, desafios e perspectivas.

Descrição: Esta cátedra tem como objetivo promover propostas de políticas que explorem o papel ativo do Estado no contexto do desenvolvimento econômico inclusivo e sustentável no século XXI com base nos avanços recentes no campo da economia política e nas teorias do desenvolvimento. Busca-se, assim, promover uma discussão aprofundada do papel do Estado, considerando novas abordagens e perspectivas. Deve-se levar em conta novos conceitos, mecanismos e instrumentos de governança que impulsionem a implementação de políticas que promovam setores de alto valor agregado, a diversificação produtiva e a geração de empregos de qualidade, considerando-se os desafios presentes na transição para uma economia de baixo carbono. Deve-se também ser levada em consideração a relação entre as capacidades estatais, gestão pública e a relação com os atores sociais e econômicos (i.e., a responsividade às demandas e necessidades da sociedade). Espera-se que os resultados desta pesquisa contribuam para o avanço do entendimento das dinâmicas e dos desafios enfrentados pelo Estado e pela gestão pública no século XXI, oferecendo *insights* relevantes para a formulação de políticas públicas e estratégias de desenvolvimento em diferentes contextos setoriais estatais.

Vagas disponíveis: 1 (uma) vaga.

2 - Recriando a participação social na gestão pública em um mundo digital.

Descrição: Esta cátedra tem como objetivo promover o desenvolvimento de pesquisa que reflita sobre a recriação da participação social na gestão pública brasileira. A pesquisa deverá investigar os principais desafios e oportunidades para o fortalecimento da participação social na gestão pública federal, considerando as mudanças ocorridas no cenário político e social do Brasil, especialmente em um contexto de ampla utilização de ferramentas digitais e da expansão das inovações democráticas propiciadas por essas ferramentas no período recente. A pesquisa poderá explorar estratégias e mecanismos eficazes para engajar os cidadãos no processo decisório, visando promover a transparência, a *accountability* e o fortalecimento da democracia. Dentre outras possibilidades, a pesquisa poderá examinar experiências anteriores de participação social, identificar boas práticas nacionais e/ou internacionais, analisar experiências de envolvimento de servidores públicos em processos participativos e recomendar medidas para o aprimoramento da participação social na gestão pública brasileira, as quais, no limite, podem ser desdobradas em processos de formação/capacitação de servidores. Espera-se que os resultados desta pesquisa contribuam para o desenvolvimento de políticas, criação de competências nos atores envolvidos e práticas efetivas de participação social, auxiliando na construção de uma gestão pública mais inclusiva e responsiva às demandas da sociedade brasileira

Vagas disponíveis: 1 (uma) vaga.

3 - Transversalidade e interseccionalidade nos instrumentos de políticas públicas para promoção da equidade.

Descrição: Esta cátedra tem como objetivo fomentar pesquisa que tenha um olhar para como os instrumentos de políticas públicas podem incorporar as dimensões da transversalidade e da interseccionalidade nas fases de formulação, de implementação e de avaliação de políticas. A pesquisa deverá investigar como esses instrumentos são concebidos, implementados e avaliados nas diversas áreas de atuação governamental, considerando a perspectiva da transversalidade e a da interseccionalidade em suas diferentes dimensões, como gênero, raça, etnia, idade, classe social, entre outras. Dentre as várias possibilidades, a pesquisa poderá mapear experiências e políticas, nacionais e internacionais, que chamem atenção para os riscos de desatenção e de reprodução de desigualdades presentes nos instrumentos de políticas públicas, abordando maneiras de mitigá-las e superá-las. Esses esforços podem se desdobrar, entre outros aspectos, no redesenho institucional e/ou na capacitação/sensibilização de servidores públicos envolvidos na produção de política pública. Espera-se que os resultados desta pesquisa forneçam *insights* relevantes para o aprimoramento dos instrumentos de políticas públicas em uma perspectiva transversal e interseccional, contribuindo para a efetividade da oferta de bens e serviços públicos e a promoção da equidade e justiça social.

Vagas disponíveis: 1 (uma) vaga.

4 - Equilibrando governança e governabilidade: o desafio da nomeação de cargos comissionados na Administração Pública.

Descrição: O preenchimento de cargos comissionados de alta direção na burocracia federal é característico em regimes com coalizões multipartidárias como mecanismo de governabilidade, mas isso pode comprometer a *expertise* e a competência na formulação e implementação de políticas públicas. Os cargos comissionados desempenham um papel importante na implementação das políticas do programa do governo eleito, mas podem trazer consigo uma tensão entre técnica e política. Gerenciar essa tensão requer mecanismos para garantir eficiência e legitimidade nas decisões governamentais. Os sistemas de Alta Direção Pública (SADP) que conseguem equilibrar adequadamente essas duas dimensões têm a característica de atuar com a lógica da competência responsiva, prestando um serviço altamente profissional e competente, ao mesmo tempo em que demonstram sensibilidade em relação aos alinhamentos e aos objetivos políticos do governo. Como garantir um equilíbrio adequado entre a nomeação de cargos comissionados de alta direção com base em critérios político-partidários e a necessidade de *expertise* técnica para a efetiva implementação das políticas públicas? Quais medidas podem ser adotadas para produzir o equilíbrio entre governança e governabilidade na nomeação de cargos comissionados de modo a garantir a legitimidade e a eficiência na produção de políticas públicas? Quais medidas precisam ser adotadas a fim de construir em Sistema de Alta Direção Pública (SADP) com legitimidade política e técnica? Quais experiências têm sido adotadas no sul global, especialmente na América Latina, que possam dialogar com as características do sistema político brasileiro? Espera-se que a proposta selecionada contribua para a discussão e a construção desse modelo, trazendo *insights* para se repensar essas questões na administração pública federal brasileira.

Vagas disponíveis: 1 (uma) vaga.

5 - Neoweberianismo: burocracia e reforma da Administração Pública na sociedade contemporânea.

Descrição: O neoweberianismo, ou Estado Neo-Weberiano (NWS), é um conceito e um modelo de administração pública baseado nos princípios da burocracia de Max Weber, que busca inserir o Estado em uma estrutura mais ampla que abrange mercados e redes. O Estado nessa perspectiva seria um tipo híbrido entre uma organização hierárquica e diversos aspectos de paradigmas modernos de administração pública, diferenciando-se da burocracia tradicional por ser mais flexível e adaptável, combinando procedimentos com desempenho. Em comparação com a Nova Gestão Pública, o NWS mantém os princípios da burocracia weberiana, como a ética pública e a imparcialidade nos procedimentos, enquanto incorpora elementos de suplementação social nas decisões estatais e de modernização na concepção de efetividade da ação pública. Quais as estratégias e as adaptações que a administração pública pode adotar para responder às mudanças sociais, incluindo a comunicação digital e as demandas dos cidadãos? A pesquisa deve responder sobre a utilidade do conceito para orientar reformas no setor público brasileiro, considerando sua operacionalização empírica. Espera-se que a proposta selecionada contribua com proposições relevantes que dialoguem com a construção de insumos para reformas administrativas inclusivas e cidadãs.

Vagas disponíveis: 1 (uma) vaga.

6 - Gestão pública e desenvolvimento econômico: lições dos países do leste asiático para o Brasil.

Descrição: Países do leste asiático tiveram um crescimento econômico significativo nas últimas décadas em comparação com os países da América Latina. Essa região tem sido conhecida por seu rápido desenvolvimento econômico, transformando-se em potências econômicas globais. Países como a China, a Coreia do Sul, Cingapura e Taiwan experimentaram um crescimento econômico impressionante, impulsionado por políticas de industrialização, investimento em educação e inovação tecnológica. Esses países adotaram estratégias de desenvolvimento conduzidas pelo Estado e construíram economias competitivas em setores como manufatura, tecnologia e serviços. Em termos de gestão pública, países do leste asiático também se destacam. Eles têm sistemas governamentais que valorizam a capacidade de implementação e a adoção de políticas de longo prazo. Além disso, têm burocracias públicas altamente capacitadas e profissionalizadas, com sistemas de governança eficazes. Apesar das experiências não serem transponíveis, devido às diferenças de contextos políticos, sociais e culturais, podemos tirar algumas lições sobre a relação entre gestão pública e o desenvolvimento econômico nos países do leste asiático. Espera-se que a proposta selecionada possa identificar boas práticas situadas nesses países, colocando-as em diálogo com a realidade brasileira.

Vagas disponíveis: 1 (uma) vaga.

7 - Reavaliando a avaliação de políticas públicas: incorporando o valor público e explorando metodologias alternativas.

Descrição: No século XXI, os desafios sociais, ambientais e econômicos, como as mudanças climáticas e a busca por crescimento sustentável e inclusivo, têm exigido uma reavaliação da abordagem predominante na avaliação de políticas públicas, baseada na teoria econômica neoclássica. Enquanto a análise de custo-benefício tem sido amplamente utilizada nesse contexto, surgem abordagens alternativas que enfatizam o conceito de valor público, criado de forma colaborativa por atores do mercado, Estado e sociedade civil. O valor público vai além das considerações econômicas e busca abranger os benefícios sociais, ambientais e culturais gerados pelas atividades econômicas e políticas do Estado. Para incorporar essa perspectiva na avaliação de políticas, é necessário desenvolver novos métodos de avaliação e explorar abordagens não convencionais e técnicas inovadoras. Isso permitiria uma visão mais abrangente para os formuladores de políticas ao enfrentarem desafios complexos. Diante disso, surgem perguntas de pesquisa relevantes: como o valor público criado pela interação de atores do mercado, Estado e sociedade civil pode ser incorporado na avaliação de políticas públicas? Quais são as metodologias de avaliação alternativas que podem ser usadas para capturar o valor público cocriado? Quais métodos inovadores e não convencionais podem ser aplicados na avaliação de políticas públicas? Como a avaliação de políticas pode ser aprimorada para melhor capturar os efeitos de longo prazo e os efeitos colaterais das políticas implementadas? Quais novos modelos de capacitação em avaliação podem ser pensados para a formação de servidores públicos? Espera-se que a proposta selecionada contribua com a recomendação de novas estratégias de avaliação, que considerem não apenas os aspectos econômicos, como custo-benefício, mas também os impactos sociais e ambientais das políticas públicas, visando capturar adequadamente o valor público gerado pelas ações governamentais e de outros atores envolvidos.

Vagas disponíveis: 1 (uma) vaga.

8 - Desafios éticos e sociais da inteligência artificial na gestão pública: promovendo a igualdade e a inclusão.

Descrição: A Inteligência Artificial (IA) tem grande potencial para o aprimoramento das políticas públicas ao facilitar o acesso a estatísticas públicas e ao sistematizar informações para subsidiar as etapas do Ciclo de Políticas e Programas Públicos. Com a crescente adoção de sistemas baseados em IA em várias áreas da administração pública, surgem preocupações sobre a possibilidade de discriminação algorítmica, exclusão digital e aprofundamento das desigualdades existentes. A literatura recente cita diversos casos nos quais decisões com uso de técnicas de aprendizagem de máquina geram prejuízos a determinados grupos sociais, envolvendo o uso de reconhecimento facial em segurança pública, à elaboração de sentenças judiciais, avaliação de riscos para concessão de créditos, orientação a tratamentos de saúde, entre outros. Esta cátedra tem como objetivo fomentar pesquisa que investigue os riscos associados à aplicação da Inteligência Artificial (IA) na gestão pública no que se refere à reprodução de desigualdades sociais. A pesquisa selecionada buscará analisar as implicações éticas e sociais da implementação de IA em processos de tomada de decisão e prestação de serviços públicos, visando identificar os mecanismos pelos quais a IA pode ampliar ou perpetuar disparidades sociais. Além disso, é desejável que o projeto selecionado apresente estratégias e políticas para mitigar os riscos, mas, também, o da promoção da igualdade de acesso, participação e inclusão na gestão pública. Espera-se que os resultados da pesquisa contribuam para a reflexão e a construção de modelo analítico que sensibilize os diferentes atores governamentais que fazem uso de IA's na perspectiva da promoção e da inclusão social.

Vagas disponíveis: 1 (uma) vaga.

9 - Repensando a experiência dos cidadãos no acesso a políticas públicas.

Descrição: Em termos gerais, o campo de políticas públicas tem como foco analítico como as instituições estatais – e os seus operadores – interagem com os cidadãos que buscam a atenção do Estado para a garantia de algum serviço e oferta pública. No entanto, poucos são os estudos, especialmente no Brasil, que buscam entender a política pública a partir da experiência do cidadão com um olhar para como essas interações podem resultar em efeitos materiais (acesso ou não ao Estado) e simbólicos (reforço de estigmas e de estereótipos daqueles que buscam o Estado) na vida desses sujeitos. Como essas interações podem reforçar condições vulnerabilizadas das pessoas que já se encontram excluídas da atenção estatal? Quais medidas podem ser adotadas a fim de mitigar esses processos de desatenção? Quais ações podem ser adotadas a fim da promoção da inclusão de sujeitos vulnerabilizados, levando em consideração a percepção e a experiência destes? Quais capacitações/ desenvolvimento de capacidades podem ser construídas a fim de sensibilizar os diferentes servidores públicos envolvidos na implementação das políticas públicas em relação a esses riscos? Espera-se que a proposta selecionada contribua para construção desse novo olhar analítico em políticas públicas, privilegiando a percepção e a experiência dos cidadãos nos diferentes encontros com o Estado.

Vagas disponíveis: 1 (uma) vaga.

10 - Fortalecendo as capacidades estatais para a geração de maior valor público na era digital.

Descrição: Os desafios da atuação estatal em tempos pandêmicos e a emergência climática em curso mostram que uma governança eficiente e socialmente responsável exige a capacidade de adaptação e de resiliência das instituições governamentais e dos seus atores envolvidos. A era digital e a evolução contínua do capitalismo estão transformando profundamente as operações da sociedade e das capacidades necessárias do Estado, introduzindo novos atributos e recursos, como capacidades dinâmicas, governança antecipatória, infraestrutura pública digital, ferramentas baseadas em IA e outras inovações, dando oportunidade para novas formas de imaginar e de fornecer valor público às entregas do Estado. Relatórios de organismos multilaterais apontam no sentido da melhoria do acesso a dados governamentais e as possibilidades de resolução de problemas sociais por meio da inovação e do engajamento das partes interessadas (públicas e privadas) no processo de política de dados abertos. No entanto, nem todas as instituições têm capacidade de absorver essas novas dimensões, o que, no limite, pode contribuir por gerar desconfiança na sociedade no que diz respeito à capacidade do governo de realizar entregas. Quais são as medidas a serem adotadas a fim de que as organizações estatais desenvolvam capacidades de adaptação e de resiliência com vistas à geração de maior valor público em suas entregas de bens e serviços públicos? Qual o papel do governo na construção dessas capacidades? Como a Enap pode ser um ator estratégico na construção dessas capacidades? Espera-se que os resultados desta pesquisa contribuam para um melhor entendimento dos desafios e das oportunidades enfrentados pelo Estado na era digital, bem como para a identificação de estratégias eficazes para fortalecer suas capacidades.

Vagas disponíveis: 1 (uma) vaga.

- 2.2. Serão selecionados até 10 (dez) projetos de pesquisa, preferencialmente 1 (um) para cada área temática.
- 2.3. Caso não haja candidato(a) selecionado(a) em alguma das áreas temáticas, a Enap poderá selecionar até 2 (dois/duas) candidatos(as) em uma mesma área temática.
- 2.4. A definição das áreas temáticas a serem contempladas com 2 (dois) projetos levará em consideração a Nota Final (NF) alcançada pelos(as) candidatos(as) classificados(as) na segunda colocação em cada área temática, sendo selecionados(as) aqueles(as) com as maiores NF, por ordem decrescente.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- 3.1. O(A) candidato(a) deverá atender aos requisitos obrigatórios constantes no item 4 do Edital da Chamada Pública e atender às exigências informadas no item 5 do Edital da Chamada Pública para apresentação e envio das propostas.

4. VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para as cátedras de Pesquisa.
- 4.2. A concessão da bolsa tem duração prevista de 5 (cinco) meses.

5. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 5.1. Os projetos de pesquisa deverão ser apresentados em língua portuguesa e deverão se adequar, obrigatoriamente, ao modelo fornecido no Anexo IV, contendo todas as seções e todos os requisitos nele indicados, sob pena de serem desclassificados.
- 5.2. Os projetos de pesquisa apresentados no âmbito desta Chamada Pública deverão ser inéditos. O(A) candidato(a) deverá declarar o ineditismo do projeto no campo especificado no formulário eletrônico de inscrição.
- 5.3. Caso seja constatado que o projeto se refere a pesquisa em andamento ou já publicada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).
- 5.4. O projeto não deverá conter elementos que possam identificar o(a) candidato(a), de maneira a garantir a anonimidade na avaliação.
- 5.5. Projetos identificados serão automaticamente desclassificados.

6. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

- 6.1. O prazo para a realização dos projetos de pesquisa será de 5 (cinco) meses, prorrogável por até 1 (um) mês, em casos excepcionais devidamente justificados, sem que, contudo, tal prorrogação implique no aumento do período de concessão de bolsas.
- 6.2. A Enap poderá, caso necessário e após acordo com o(a) proponente, solicitar ajustes ao projeto de pesquisa selecionado, para adequá-lo às necessidades concretas da Administração.
- 6.3. Durante o período de desenvolvimento do projeto de pesquisa serão realizadas, pelo menos, 2 (duas) reuniões de acompanhamento, por videoconferência, em datas e horários definidos pela Enap, para acompanhamento do projeto. É responsabilidade do(a) bolsista garantir a infraestrutura necessária para viabilizar sua participação nas atividades remotas necessárias.
- 6.4. Durante o período de desenvolvimento do projeto de pesquisa deverão ser entregues relatórios, sendo um relatório parcial e um relatório final de pesquisa, todos em língua portuguesa. A apresentação de um resumo executivo a partir do relatório final da pesquisa também será exigida. O detalhamento dos produtos segue abaixo:
- I - Relatório parcial: Trata-se do relatório intermediário que deverá ser entregue após 3 (três) meses contados do início da concessão da bolsa, contendo a seguinte estrutura: diagnóstico, corpo principal e resultados parciais.
 - II - Relatório final: Este consistirá no relatório final de pesquisa. Em formato de documento de política (*policy paper*), deverá ser enviado à Enap em até 5 (cinco) meses a contar da data de início da concessão da bolsa de pesquisa, por meio eletrônico, e apresentado em reunião realizada por videoconferência, em data definida pela Enap.
 - III - Resumo executivo: Este documento, de até duas laudas, conterá um resumo da pesquisa apresentada no relatório final, em formato *policy brief*, abordando os objetivos da pesquisa, a metodologia, os resultados obtidos e as recomendações de política indicadas pelo(a) bolsista(a). Deverá ser entregue em conjunto com o relatório final.

- 6.5. As etapas da pesquisa e detalhamento dos conteúdos que deverão constar em cada relatório serão definidos pela Enap, em acordo com os(as) pesquisadores(as) selecionados(as), nas reuniões de acompanhamento.
- 6.6. A Enap poderá solicitar reformulação dos produtos entregues, caso sejam considerados insatisfatórios.
- 6.7. A continuidade da concessão da bolsa de pesquisa dependerá da aprovação do relatório parcial entregue.
- 6.8. Os relatórios deverão necessariamente cumprir o plano de trabalho previsto no projeto de pesquisa aprovado pela Enap.
- 6.9. Os(As) bolsistas que tiverem seus relatórios finais aprovados poderão ser convocados(as) para participar de evento para ampla divulgação à sociedade dos resultados das pesquisas realizadas, em data a ser definida pela Enap. Caso haja necessidade de presença do(a) bolsista em Brasília, os custos de deslocamento serão pagos pela Enap, desde que seja em território nacional.
- 6.10. Todas as comunicações que envolvam o envio de relatórios, eventuais solicitações de prorrogação de prazo ou alterações de qualquer natureza no projeto selecionado ou nas condições estabelecidas para sua execução devem ser submetidas por escrito à Coordenação-Geral de Pesquisa pelo endereço eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br. Conforme o estabelecido no item 6.1 do presente Regulamento, o(a) bolsista deverá apresentar a devida justificativa e aguardar a autorização da Enap antes da efetivação de qualquer tipo de mudança.

7. CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

- 7.1. A Comissão Julgadora será formada por servidores em exercício na Enap e colaboradores *ad hoc* com experiência nas áreas de políticas públicas e administração pública ou nas áreas temáticas especificadas no item 2 do presente Regulamento.
- 7.2. A Comissão Julgadora será constituída antes da publicação do Edital e seus membros serão designados por meio de portaria.
- 7.3. A portaria com a composição da Comissão Julgadora será divulgada no portal da Enap, ao final do processo seletivo.
- 7.4. A coordenação das atividades da Comissão Julgadora ficará ao encargo da Coordenação-Geral de Pesquisa da Diretoria de Altos Estudos da Enap. A Comissão Julgadora será presidida pelo Coordenador-Geral de Pesquisa.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1. O processo de seleção para a concessão de bolsas de pesquisa previsto neste Edital será composto por quatro etapas, conforme exposto a seguir:

Etapa 1 (E1): A primeira etapa é eliminatória e consistirá na Análise da Validade das Inscrições, na qual será conferido o atendimento aos requisitos obrigatórios por parte dos(as) candidatos(as), conforme mencionado no item 4 do Edital e de acordo com o Anexo II do Edital. Os(As) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos obrigatórios serão eliminados(as) e não terão seus projetos analisados.

Etapa 2 (E2): A segunda etapa é classificatória e consistirá na Análise de Titulação e Publicações, a partir da qual serão analisados a titulação dos(as) candidatos(as) e seus artigos publicados.

A pontuação dos(as) candidatos(as) nesta etapa será feita com base na checagem das informações anexadas no formulário de inscrição, de acordo com os critérios descritos no Anexo III deste edital, e resultará na Nota da Etapa 2 (N2).

Etapa 3 (E3): A terceira etapa é classificatória e eliminatória e consistirá na Análise do Projeto de Pesquisa e obedecerá aos critérios descritos no Anexo III deste Edital. Cada projeto deverá obter, pelo menos, 70% da pontuação máxima possível nesta etapa ou será desclassificado. Também será desclassificado o projeto que não obtiver porcentagem mínima da pontuação possível em critérios específicos, conforme descrição no Anexo III.

Para a estipulação das notas dos projetos de pesquisa, cada avaliador(a) atribuirá, em formulário de avaliação específico para a etapa correspondente, pontuação de 0 a 10 a cada um dos critérios indicados. A pontuação estipulada em cada critério será multiplicada pelo peso correspondente e o somatório desta pontuação ponderada constituirá a nota final atribuída pelo(a) avaliador(a) ao projeto. A nota do(a) candidato(a) na Etapa 3 (N3) será obtida pela média simples das notas atribuídas por cada avaliador(a) designado(a) após concluída a ponderação.

Etapa 4 (E4): A quarta etapa é classificatória e eliminatória e consistirá na realização de Entrevistas para Bolsas de Pesquisa, a serem realizadas por videoconferência, momento no qual haverá a arguição dos(as) candidatos(as) proponentes dos projetos de pesquisa, conforme os critérios descritos no referido Anexo III.

Serão convocados para a realização das entrevistas, em cada área temática, os(as) dois(duas) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas referentes ao somatório das pontuações obtidas na E2 e na E3. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

a) candidato com a maior nota no critério "Relevância da Proposta para a Administração Pública Federal", conforme Anexo III deste Edital; e

b) a senioridade do(a) candidato(a) (aquele que primeiro obteve a sua titulação de mestre).

Para a estipulação das notas das entrevistas, cada avaliador(a) atribuirá, em formulário de avaliação específico para a etapa correspondente, pontuação de 0 a 10 a cada um dos critérios indicados. A pontuação estipulada em cada critério será multiplicada pelo peso correspondente e o somatório desta pontuação ponderada constituirá a nota final atribuída pelo(a) avaliador(a) à entrevista. A nota do(a) candidato(a) na Etapa 4 (N4) será obtida pela média simples das notas atribuídas por cada avaliador(a) designado(a) após concluída a ponderação.

Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota zero na entrevista ou que não comparecer à entrevista agendada.

A entrevista será realizada por videoconferência, conforme cronograma a ser divulgado no portal da Enap juntamente com a relação de convocados. A Enap se reserva ao direito de alterar o cronograma proposto para as entrevistas de acordo com suas necessidades, desde que os reagendamentos sejam devidamente comunicados por e-mail aos(as) candidatos(as) interessados(as). Cada candidato(a) é responsável por acompanhar a divulgação das etapas do processo seletivo no portal da Enap e sua eventual convocação para a entrevista pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

- 8.2. A Comissão Julgadora nomeará, entre seus membros, bancas formadas por pelo menos 2 (dois) de seus integrantes, para a análise dos projetos (E3) e para a realização das entrevistas (E4).
- 8.3. A nota do(a) candidato(a) nas etapas 3 e 4 (E3 e E4) será obtida pela média simples das notas atribuídas ao projeto ou entrevista por cada avaliador(a) designado(a) na etapa correspondente.
- 8.4. A Nota Final (NF) do(a) candidato(a) será obtida pelo somatório das suas notas nas etapas 2, 3 e 4, ou seja, $NF = N2 + N3 + N4$. Não há pontuação na Etapa 1, sendo a E1 apenas eliminatória.
- 8.5. O(A) candidato(a) que obtiver NF inferior a 70% da nota máxima possível será desclassificado(a).
- 8.6. Caso dois ou mais candidatos(a) obtenham a mesma NF, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, obedecendo a ordem abaixo apresentada:
- a) candidato(a) que tiver obtido maior nota na Etapa 4; e
 - b) candidato(a) que tiver obtido maior nota na Etapa 3.

9. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

- 9.1. O resultado indicado pela Comissão Julgadora será divulgado após aprovação pela Diretoria de Altos Estudos da Enap.
- 9.2. Todas as divulgações de resultados serão feitas no portal da Enap, conforme cronograma provável indicado no item 6 do Edital.
- 9.3. O lançamento do Edital e a divulgação do resultado final do processo seletivo serão realizados igualmente mediante publicação de extrato no Diário Oficial da União.
- 9.4. Os(As) candidatos(as) poderão solicitar cópia do conteúdo de suas avaliações em cada etapa dos julgamentos de sua proposta, preservada a identificação dos avaliadores, por meio do correio eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Dos resultados em cada etapa do processo seletivo poderão ser interpostos recursos, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da publicação de cada um deles, quais sejam: divulgação do resultado da análise da validade das inscrições; divulgação do resultado da análise de titulação e publicações; divulgação do resultado da análise dos projetos; e divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.
- 10.2. Os recursos deverão ser feitos, exclusivamente, mediante o preenchimento de formulário eletrônico específico disponível no portal da Enap.
- 10.3. Os recursos serão dirigidos à Comissão Julgadora, a qual, se não se manifestar no mesmo prazo, o encaminhará à Diretoria de Altos Estudos da Enap para julgamento pelo Diretor.
- 10.4. Não serão admitidos recursos sem a devida exposição de motivos.
- 10.5. O questionamento dos resultados parciais do processo seletivo será considerado para fins recursais, exclusivamente, quando realizado nos prazos estabelecidos e por meio do formulário eletrônico específico para interposição dos recursos disponíveis no portal da Enap.
- 10.6. O resultado final do processo seletivo não será suscetível de recursos ou impugnações.
- 10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e, nessas situações, suas decisões serão irrecorríveis.
- 10.8. A inscrição e a participação no certame implicam o conhecimento e aceitação de todas as regras contidas neste edital e disponíveis no portal da Enap.

11. CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 11.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá manifestar interesse na concessão da bolsa por meio do correio eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado final, sob pena de não ter a bolsa implementada.
- 11.2. Concomitantemente à publicação do resultado final no portal da Enap, será enviada mensagem, por correio eletrônico, aos(as) candidatos(as) selecionados(as).
- 11.3. As bolsas serão concedidas na duração prevista de 5 (cinco) meses, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial da Enap, dos seguintes documentos:
- I - Formulário de solicitação de bolsa preenchido e assinado;
 - II - Termo de compromisso preenchido e assinado;
 - III - Comprovante bancário de conta corrente em nome do(a) candidato(a);
 - IV - Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias).

11.4. Os demais documentos necessários e imprescindíveis para a concessão das bolsas estão previstos no Anexo II e deverão ter sido enviados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, por meio do formulário eletrônico de inscrição.

11.5. Caso haja desistência de algum(a) candidato(a) selecionado(a), poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) colocado(a) e assim sucessivamente, a critério da Enap.

12. CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS

12.1. A concessão de bolsas poderá ser suspensa ou cancelada em virtude de insuficiência de desempenho do(a) bolsista, conforme previsto no item 4 deste Regulamento.

12.2. Ademais, a concessão de bolsa poderá ser cancelada pela Enap em casos de ocorrência de fato de força maior que justifique o cancelamento, em decisão devidamente fundamentada pela Coordenação-Geral de Pesquisa da Enap, não implicando em qualquer tipo de indenização para o(a) bolsista.

12.3. Poderá haver suspensão temporária da bolsa por parte da Enap ou a pedido do(a) bolsista, mediante aprovação pela Enap, por tempo a ser avaliado de acordo com a situação específica apresentada, em casos justificáveis devidamente comprovados que impeçam temporariamente a continuidade do desenvolvimento da pesquisa.

12.4. Caso a concessão da bolsa seja suspensa mais de uma vez pela Enap, por motivo de insuficiência de desempenho, o(a) bolsista poderá ter sua bolsa cancelada, em decisão devidamente fundamentada pela Coordenação-Geral de Pesquisa, e estará sujeito(a) a processo administrativo, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, que poderá implicar em sanções administrativas que resultem no ressarcimento integral das bolsas concedidas, caso a administração possa formar a sua convicção final sobre a culpabilidade e a consequente responsabilidade exclusiva do(a) bolsista na conduta que implique no cancelamento da bolsa.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES GERAIS

13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto.

14. DO PAPEL DA ENAP

14.1. A Enap fornecerá apoio financeiro, referente à concessão de bolsas, e também orientação aos(às) participantes selecionados(as), reservando-se, por conseguinte, o direito de, quando necessário, sugerir ajustes aos projetos selecionados, bem como às demais etapas e produtos.

14.2. A Enap não se comprometerá com o apoio no levantamento de informações ou obtenção de bases de dados relevantes ao desenvolvimento das pesquisas, sendo estas responsabilidades exclusivas dos(as) pesquisadores(as) selecionados(as).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As informações prestadas no momento da apresentação das candidaturas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o(a) qual deverá responder por qualquer informação falsa. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a candidatura será desconsiderada, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

15.2. Os direitos autorais e patrimoniais referentes às informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão pertencentes à Enap, em caráter irrevogável, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93 e da Política de Direitos Autorais da Enap, incluindo todo o material produzido na pesquisa (relatórios de pesquisa; bases de dados, necessariamente acompanhadas de seu respectivo dicionário de dados e variáveis; algoritmos de análise de dados desenvolvidos para a pesquisa; áudio e a transcrição de entrevistas; etc.).

15.3. A Portaria que dispõe sobre a Política de Direitos Autorais da Enap está disponível no link: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/1161>.

15.4. A qualquer tempo, a Enap poderá solicitar aos(às) candidatos(as) selecionados(as) informações que julgue necessárias para o acompanhamento da execução dos respectivos projetos de pesquisa.

15.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria de Altos Estudos da Enap.

ANEXO II

Lista de documentos obrigatórios que deverão ser anexados no formulário eletrônico de inscrição:

a) Cópia da carteira de identidade ou de documento similar, como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

b) Cópia do CPF (ou documento oficial que apresente o número do CPF do candidato);

- c) Comprovante da titulação acadêmica mínima de mestre(a) exigida, em curso reconhecido pelo MEC (serão aceitos diplomas e atas de defesa assinadas). A titulação obtida no exterior só será aceita para os fins desta seleção se devidamente reconhecida por universidade brasileira regularmente credenciada, que possua cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, conforme consta no art. 48 da Lei nº 9.394, de 1996;
- d) Versão em PDF do currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado e validado pelo CNPq. Será considerada a versão em PDF do currículo Lattes anexada ao formulário de inscrição.
- e) Projeto de Pesquisa.

Lista de documentos facultativos que poderão ser anexados no formulário eletrônico de inscrição, a critério do(a) candidato(a), para pontuação da titulação e das publicações:

- f) Comprovante da titulação acadêmica de doutor(a) em cursos reconhecidos pelo MEC (serão aceitos diplomas e atas de defesa assinadas). A titulação obtida no exterior só será aceita para os fins desta seleção se devidamente reconhecida por universidade brasileira regularmente credenciada, que possua cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, conforme consta no art. 48 da Lei nº 9.394, de 1996;
- g) Artigos publicados em periódico com Qualis mínimo A4 relacionados à área temática escolhida (em formato PDF; até 2 artigos).

ANEXO III

TABELA 1 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA A ANÁLISE DE TITULAÇÃO E PUBLICAÇÕES (N2)

Crítérios	Pontuação
Titulação de Doutorado, reconhecida pelo MEC	10 pontos
Autoria de artigo publicado em periódico indexado com Qualis mínimo A4 relacionado à área temática escolhida	20 pontos por publicação até o limite de 40 pontos
Nota da Etapa de Titulação e Publicações - N2	50 pontos

TABELA 2 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA A ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA (N3)

Análise do Projeto de Pesquisa					
	Crítérios	Nota atribuída pelo avaliador		Peso	Pontuação ponderada máxima
		Mín.	Máx.		
Mérito da proposta (*)	Relevância dos objetivos do projeto considerando a área temática	0	10	3	30
	Delimitação clara e consistente do problema de pesquisa	0	10	2	20
	Adequação do projeto à área temática proposta (**)	0	10	2	20
	Fundamentação teórica atual e coerente com os objetivos	0	10	2	20
	Metodologia proposta coerente com os objetivos e resultados esperados	0	10	2	20
	Originalidade	0	10	1	10
Relevância da Proposta para a Administração Pública Federal	Potencial de contribuição em questões relacionadas à melhoria da gestão organizacional, das políticas públicas ou da formação de servidores(as)	0	10	3	30
Nota da Etapa de Projetos - N3					150 pontos

(*) Será desclassificado o projeto do candidato que não alcançar o mínimo de 50% da nota máxima total no grupo "Mérito da proposta" (60 pontos do máximo de 120 pontos possíveis).

(**) Será desclassificado o projeto do candidato que não alcançar o mínimo de 50% da nota máxima do critério "Adequação do projeto à área temática proposta" (10 pontos do máximo de 20 pontos possíveis).

TABELA 3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA AS ENTREVISTAS PARA BOLSAS DE PESQUISA (N4)

Entrevistas para Bolsas de Pesquisa					
	Critérios	Nota atribuída pelo avaliador		Peso	Pontuação ponderada máxima
		Mín.	Máx.		
Apresentação do Projeto de Pesquisa	Clareza e objetividade da apresentação	0	10	3	30
	Domínio dos conceitos que fundamentam o projeto	0	10	3	30
	Capacidade de resposta a questionamentos	0	10	3	30
Aspectos de Viabilidade do Projeto	Adequação e disponibilidade dos recursos necessários para execução da pesquisa	0	10	2	20
	Viabilidade de realização da pesquisa conforme cronograma e condições pré-estabelecidas	0	10	3	30
Experiência do(a) candidato(a)	Conhecimento e experiência prévia do candidato com relação à área temática selecionada	0	10	3	30
	Experiência prévia do candidato com pesquisas relacionadas à melhoria da gestão organizacional, de políticas públicas ou da formação de servidores(as)	0	10	3	30
Nota da Etapa de Entrevistas - N4					200 pontos

ANEXO IV

MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

I - Itens que devem constar na capa do projeto:

- Título do projeto;
- Número/Ano da Chamada Pública Enap;
- Área temática.

Atenção: O projeto **não** deve conter elementos que possam identificar o candidato, sob pena de ser desclassificado.

II - Roteiro obrigatório para a elaboração do projeto de pesquisa:

O projeto de pesquisa deve ser um documento claro e conciso, sem prescindir do caráter técnico e científico, sendo orientado a apresentar a proposta investigativa de modo simples, objetivo e inclusivo. O projeto deve garantir a apresentação das informações de forma fácil e organizada, e para isso deve seguir a seguinte estrutura:

- a) Introdução: Definição do problema e do objeto de estudo, objetivos gerais e específicos, justificativa, definição precisa do contexto cronológico e geográfico da pesquisa.
- b) Corpo principal: Referencial teórico e metodologia a serem adotados. Neste item também se apresentam as evidências e o levantamento de estudos prévios.
- c) Possíveis resultados.
- d) Cronograma de desenvolvimento da pesquisa.
- e) Referência bibliográfica: utilizar somente as principais referências bibliográficas utilizadas estritamente na elaboração do projeto.

Observações:

1. O projeto deverá ser apresentado em língua portuguesa e deverá ter, no máximo, 8 páginas (além da capa), sob pena de ser desclassificado, nas seguintes especificações: folha A4; fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12; espaçamento 1,5; formato do arquivo: PDF.
2. O projeto deverá indicar, caso aplicável, as bases de dados e softwares que serão utilizados e como serão consultados e/ou adquiridos pelo(a) pesquisador(a), caso estes insumos sejam necessários ao desenvolvimento da pesquisa.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Ávila Gomide, Diretor(a) de Altos Estudos**, em 23/05/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0688617** e o código CRC **D6F39C20**.